



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 5733/2023

Projeto de Lei Ordinária nº: 79/2023

Autoria: Therezinha Vergna Vieira

EMENTA: INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO CONTADOR" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 79/2023 de iniciativa da Vereadora Therezinha Vergna Vieira, tendo por objeto instituir o "Dia do Contador" com a justificativa, em síntese, de ser uma forma de prestigiar a classe de profissionais essenciais à economia e as finanças de todos.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 11/13 proferindo parecer favorável ao seu prosseguimento, tendo em vista não possuir impedimentos jurídicos e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), manifestou-se pela constitucionalidade do projeto de Lei Ordinária nº 79 /2023.

II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

Conforme justificativa apresentada no presente PLO, o profissional Contador tem papel fundamental na sociedade, já que se trabalha com as finanças de pessoas, empresas, instituições e com todos os trâmites burocráticos que essa gestão exige.

Assim, a data prevista no presente projeto de lei, dia 22 de setembro, é também comemorado em âmbito nacional, visto que foi o dia em que foi criado o curso superior de Ciências Contábeis por meio do Decreto-Lei nº 7.988.

Portanto, caso aprovado o presente projeto de lei, muitos linharenses, profissionais da área da contabilidade, serão homenageados pela dedicação a esta profissão.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº. 79/2023, de autoria da Vereadora Therezinha Vergna Vieira, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 13 de setembro de 2023.

PROFESSOR ANTÔNIO CESAR

Presidente

RONINHO PASSOS

Relator

JOHNATAN MARAVILHA

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003000360032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 14/09/2023 07:21

Checksum: **9058E06FC4F0E29F92408A534BC1A6D65345AF4DAEAD4EDF0F177E5F15DDAA37**

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 14/09/2023 09:15

Checksum: **7AF882737EA9253A8E1542F79BA1818A058A3BBCEFE0E306086A537539130F77**

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 14/09/2023 16:26

Checksum: **05F274E7A52CC9E3EDD0E539EFDE6A31870A15954CC2F5A9C3ADAAD091AF17B9**

